



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 542

SÚMULA:- Autoriza a venda do caminhão de transporte de carne.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

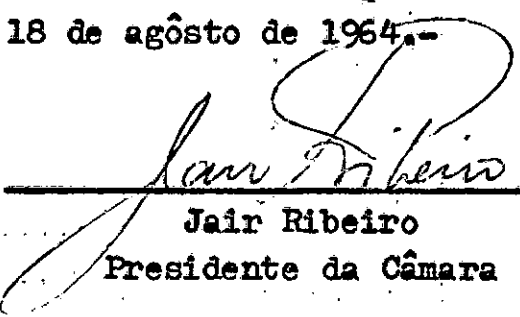
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda do caminhão de transporte de carne, do Matadouro Municipal, aos srs. Hermínio Gatti e Sebastião Utida, pelo preço de - Cr.\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

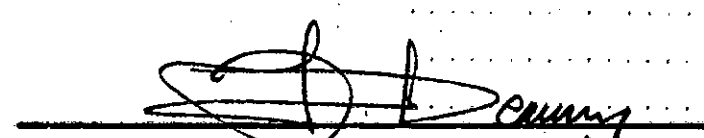
Parágrafo único - o Pagamento será feito:

- a) - Cr.\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de entrada;
- b) - Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário